**Anexo III - Termo de Compromisso de Residência**

**Nome Aluno CPF nº**

Nos termos da Lei Federal 6.932, de 7 de julho de 1981, a chamada lei da Residência Médica o aluno/residente celebra o presente Termo de Compromisso de Residência de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, a ser regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento está vinculado diretamente ao COAPES de Juiz de Fora e neste está estabelecida a conduta do aluno/residente durante sua permanência no campo da Residência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E MONITORAMENTO**

I. A residência terá a duração já acordada previamente, podendo ser eventualmente prorrogado, modificado, suspenso ou cancelado por iniciativa de uma das partes, mediante aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. Constituem motivos para a **cessação automática** da vigência deste TERMO DE COMPROMISSO: a – A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;

b – O não cumprimento do aluno/residente e IE de quaisquer cláusulas;

c – O não cumprimento, pelo Residente, das normas e dos regulamentos internos da SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE**

I – Cumprir a programação estabelecida observando as normas e regulamentos internos da Unidade, assim como a norma de Biossegurança apresentando-se adequadamente uniformizado e portando crachá de identificação da IE; II – Informar de imediato e por escrito à Unidade, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto à IE;

III – Ao término da residência, realizar avaliação no portal da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

I - Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, no prazo não superior a seis meses. II - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação das residências;

III - Comunicar a parte cedente, o início do período letivo, as datas de realização de avaliação escolar; IV - Realizar Avaliação de Residências no portal da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora;

V - Disponibilizar equipamentos e outros materiais de Proteção Individual, a ser utilizada pelos alunos; VI- Zelar pelo cumprimento deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE**

I - Ofertar instalações aptas a propiciar atividades de aprendizagem.

II – Conceder todas as informações que proporcionem a adequada realização das residências;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA, os compromissários firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, cabendo uma cópia a cada parte.

Juiz de Fora,24 de jul. de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Residência Instituição de Ensino

 Unidade cedente Coordenador(a) de Residências

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(a) Residente